Decreto nº 2893, de 31 de março de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconhecido o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas marginais do rio Madeira, especialmente os bairros urbanos do Triângulo, Milagres, São Sebastião e Balsa, os distritos de Abunã, Mutum-Paraná, Jaci-Paraná, São Carlos e Calama, todos no Município de Porto Velho, de acordo com os termos do Decreto nº 2641, baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estende seus efeitos legais pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

ÂNGELO ANGELIN

Governador